



Coren[®]
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 330 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Homologa de Decisão Coren-PB nº 320 de 18 de agosto de 2025 que revogou, *ad referendum* do Plenário, a Decisão Coren-PB nº 264 de 30 de junho de 2025, para fins de desinterdição ética das atividades de Enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva (UTI – Adulto) do Hospital Regional de Cajazeiras.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na nongentésima nonagésima terceiro (993) Reunião Ordinária de Plenário realizada no dia 21 de agosto de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º Homologa de Decisão Coren-PB nº 320 de 18 de agosto de 2025 que revogou a Decisão COREN-PB nº 264/2025, de 30 de junho de 2025, para fins de desinterdição ética, restabelecendo a autorização para a realização das atividades de Enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva (UTI – Adulto) do Hospital Regional de Cajazeiras – PB.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada posteriormente no Diário Oficial da União.

João Pessoa (PB), 27 de agosto de 2025.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB